

## REGULAMENTO INTERNO

### Anexo 12

# Regulamento dos quadros de mérito e excelência



*De acordo com o estipulado no artigo 9.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, o AEM decidiu criar os Quadros de Mérito e Excelência tendo em vista a promoção destes valores, patentes nos objetivos e nas opções educativas de caráter geral que constam do seu PE, bem como a dimensão académica e humana que o mesmo projeto visa desenvolver nos seus alunos.*

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito e natureza**

O Quadros de Mérito e Excelência destinam-se a reconhecer e a estimular a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar por parte dos alunos do Agrupamento, bem como o seu empenhamento em ações meritórias praticadas no Agrupamento ou fora dele em favor da comunidade local ou da sociedade em geral. São organizados por anos letivos.

### **Artigo 2.º**

#### **Critérios de acesso ao Quadro de Mérito/Excelência**

Constituem critérios comuns aos dois Quadros os seguintes pontos:

- a. Comportamento considerado Muito Bom/Excelente pelo CT ou Conselho de Docentes, sem qualquer registo no decurso do ano letivo em causa, de alguma medida disciplinar corretiva ou sancionatória devidamente registada conforme previsto no ponto 2 da Lei 39/2010 de 2 de setembro;
- b. Bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar;
- c. Pontualidade e empenho no cumprimento dos deveres previstos na Lei 39/2010 de 2 de setembro;
- d. Respeito pelos bens e serviços ao seu dispor;
- e. Assiduidade (não tendo ultrapassado o limite de faltas injustificadas).

### **Artigo 3.º**

#### **Quadro de Mérito**

O Quadro de Mérito organiza-se de acordo com as seguintes categorias:

**Participação e Iniciativa** – Distingue a participação meritória em atividades organizadas pelo Agrupamento/escola, em atividades organizadas por entidades exteriores em representação do Agrupamento/escola ou na promoção de atividades culturais ou recreativas.

**Aplicação e Esforço** – Distingue a determinação e força de vontade para superar dificuldades, entre outras as resultantes de problemas familiares graves, ou as impeditivas de uma normal integração na escola, sejam elas de ordem motora, visual, auditiva ou outras.

**Mérito Desportivo** – Distingue o espírito desportivo e os resultados alcançados em provas desportivas organizadas internamente ou por entidades exteriores ao Agrupamento/escola em que os alunos participem em sua representação.

**Mérito Científico e Tecnológico** – Distingue a participação exemplar em atividades curriculares e extracurriculares no domínio das ciências, tecnologias e inovação, assim como a participação relevante em concursos promovidos por entidades externas em representação do Agrupamento/escola.

#### **Artigo 4.º**

##### **Proponentes para o Quadro de Mérito**

A iniciativa das propostas de candidatura, no que diz respeito ao Quadro de Mérito é da responsabilidade do CT ou Conselho de Docentes ou a qualquer elemento ou grupo de elementos da comunidade escolar (professores, alunos, assembleia de turma, Direção, associação de Pais/EE e pessoal não docente em exercício efetivo de funções na escola, professores/formadores das atividades de complemento curricular/clubes, monitores das Áreas de Enriquecimento Curricular), justificada em proposta escrita, com os elementos considerados importantes, à consideração do Presidente do CP.

#### **Artigo 5.º**

##### **Prazos de propostas**

A apresentação de candidaturas ao quadro de mérito pode ser feita em qualquer momento do ano letivo, preferencialmente no final dos períodos letivos, até ao último dia das atividades letivas do 3.º período, ou no caso de a proposta ser feita pelo Conselho de Docentes/CT no dia da última reunião de avaliação.

**Artigo 6.º****Procedimento Processual**

Ao longo do ano letivo promove-se um processo de indicação dos alunos que merecem integrar o Quadro de Mérito. As nomeações apresentam-se nos finais do 1.º, 2.º e 3.º período, podendo os mesmos alunos constar da lista de nomeados para o Quadro de Mérito ao longo de todo o ano.

As propostas de alunos para o Quadro de Mérito deverão ser entregues ao PTT/DT em documento próprio. Poderão ainda ser entregues na Direção do Agrupamento. Estas propostas deverão ter como destinatário final o Presidente do CP que as submeterá ao CP para apreciação, votação e seriação.

Das propostas devem constar:

- a) a pessoa ou entidade proponente;
- b) a identificação do aluno(s) ou grupo(s) de alunos, com nome, ano e turma;
- c) a fundamentação que determinou a proposta.

Será da responsabilidade do CP a seriação dos alunos vencedores em cada categoria, tendo em conta as nomeações anteriormente efetuadas, no final do ano letivo. Para clarificações e obtenção de elementos suplementares à respetiva seriação, o CP poderá sempre auscultar o PTT/DT ou outros elementos que considerem importantes. Após a sua seriação o CP divulgará a lista com os nomes e categorias à comunidade escolar onde constarão os admitidos e não admitidos (as listas serão afixadas em locais próprios na sede do Agrupamento). As omissões ou reclamações deverão ser endereçadas ao Presidente do CP até aos 3 dias úteis subsequentes à reunião do CP posterior à saída da listagem anterior. Nessa reunião serão homologadas as listas definitivas (e posteriormente afixadas), não havendo lugar a recurso das decisões tomadas.

**Artigo 7.º****Quadro de Excelência**

O Quadro de Excelência organiza-se de acordo com a seguinte categoria:

**Aproveitamento Escolar** – distingue os alunos com melhores resultados académicos na avaliação interna.

**Artigo 8.º****Propostas Quadro de Excelência**

O Quadro de Excelência reconhece os alunos que cumulativamente revelem excelente aproveitamento escolar e estejam nas condições exigidas no ponto 3 do presente regulamento e deverá ser organizado no final do ano letivo. As propostas para o Quadro de Excelência serão elaboradas nos Conselhos de Docentes/CT de avaliação, no final do 3.º período ficando registado em ata. A lista final será elaborada pela Direção do Agrupamento tomando em consideração todas as premissas anteriores.

**Artigo 9.º****Critérios de acesso ao Quadro de Excelência**

No 1.º CEB deverá o aluno ter todos os níveis de Muito Bom ou excepcionalmente um nível de Bom e todos os outros Muito Bom.

Nos 2.º e 3.º CEB deverá ter uma média aritmética superior a 4,8, no conjunto de todas as disciplinas, e nas áreas curriculares não disciplinares uma classificação superior a suficiente. Nas disciplinas, sujeitas a Provas Finais de Ciclo, é apenas considerada a classificação atribuída no terceiro período.

No ensino secundário deverá ter média de pelo menos 18,0 valores (sem arredondamentos) no conjunto das disciplinas não podendo em nenhuma delas ter classificação inferior a 15 valores, não considerando a classificação obtida no ano anterior (no caso das disciplinas bienais e trienais). Nas disciplinas sujeitas a Exames Finais Nacionais é apenas considerada a nota de classificação interna final (CIF).

Nos Cursos Profissionais deverão ter no total dos módulos/UFCD lecionados durante o ano, média igual ou superior a 17 valores (sem arredondamentos) não podendo obter na média dos módulos de cada disciplina, classificação inferior a 14 valores, incluindo a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e a Prova de Aptidão Profissional (PAP) no 3.º ano. Estas deverão ter um peso, de acordo com a legislação em vigor. Não poderão ser abrangidos em qualquer destas categorias os alunos que não estejam inscritos a todas as disciplinas ou que não tenham concluído todos os módulos.

Os alunos que tenham frequentado, em qualquer ano do seu percurso, a disciplina de PLNM (ou cuja língua nativa não seja o Português) e que obtenham uma classificação inferior a 14 valores em qualquer módulo de Português, não devem ser prejudicados no seu acesso ao quadro de excelência. Nesses casos em particular deverão ser retiradas as notas inferiores a 14 valores, em qualquer módulo de Português, no cálculo da média.

**Artigo 10.º****Prémios**

Os prémios têm uma função eminentemente educativa pelo que deverão ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos, consistindo em instrumentos, materiais ou condições com relação intrínseca com a atividade premiada e ter por função estimular o prosseguimento do desempenho escolar, a superação das dificuldades e o espírito de serviço.

Os alunos que integrem estes Quadros receberão um diploma do Agrupamento (e caso existam financiamentos outros prémios a serem definidos posteriormente) e terão direito ao reconhecimento da comunidade escolar. Para os alunos premiados nos Cursos Profissionais poderá o Agrupamento com o apoio das entidades que colaboram nos estágios acordar uma bolsa de trabalho, para aperfeiçoar as suas competências.

**Artigo 11.º****Direitos do Aluno Premiado**

Reserva-se o direito ao aluno e/ou respetivo EE de não constar nos Quadros de Honra e Excelência e/ou de não aceitar os prémios.